



Maestro Reinaldo Garrido
Russo

Ando muito ansioso quanto à repercussão da matéria anterior. Na mesma semana em que a revista saiu, recebi um telefonema de uma fã da cantora citada, perguntando-me se ela era mesmo desafinada. Disse-me que era fã da revista, que gostava muito de mim, mas que pertencia ao fã-club de *Fafá de Belém*. Apesar do excesso de *efes*, expliquei que também era fã da cantora e que até lembrava da sua primeira gravação, que por sinal foi um sucesso e fazia parte da trilha sonora da novela *Gabriela*. Encerrei a conversa dizendo que: “o que era, era mesmo e não podemos mudar a realidade”. E mais: “Os cantores que se arvoram a cantar o hino nacional deslizam em nuances importantes da melodia ou do ritmo”. Na mesma semana, tive a infelicidade de acompanhar, no noticiário, uma cantora lírica que interpretou “à capela” o hino maior, em alguma

O Hino Nacional Brasileiro

As leis que regem o Hino

recepção ao presidente, começando a primeira frase no segundo grau da escala e *consertando* a afinação no final da frase. A isso eu chamo de um verdadeiro ***conserto***.

Nesta edição, informo ao leitor sobre as leis que regem o Hino Nacional, e na próxima, parto para a primeira parte sobre o mínimo de teoria que o leitor deve saber para usá-lo como ferramenta de um bom desempenho, cantando ou tocando o Hino. Quero deixar bem claro o fascínio que tenho pela música e letra deste hino e que, desde menino, por ter na letra o meu sobrenome, eu me orgulhava disso, fazia-me um crítico, o que me fez guardar a lembrança ruim sobre o desempenho medonho dos músicos da orquestra dos ex-alunos do ginásio onde estudava, naqueles meus doze anos.

Sobre as leis que regem os nossos símbolos nacionais (a Bandeira, o Hino, as Armas, e o Selo), a intenção é informar ao leitor que elas existem e que o texto completo pode ser encontrado nas

páginas oficiais, como por exemplo: www.brasil.gov.br/hinos. Acho importante ter um exemplar da constituição fazendo um *download* no endereço: www.senado.gov.br/bdtextual/const88/con1988br.pdf. Os hinos podem ser baixados em formato MP3 neste endereço que achei interessante: www.barretos.com.br/camara/hinos.htm. Clique no arquivo, espere tocar até o final (ocorrerão muitas interrupções, não fique alarmado) e no final, salve o arquivo em seu HD.

Seria muito maçante fazer a transposição do texto integral, então farei uma exposição das leis à minha maneira. Gostaria de dizer que, nos Estados Unidos, a lei permite a execução do hino americano de muitas maneiras, com ou sem improviso e ornamentos, e em qualquer tom e os americanos podem usá-lo como bem entenderem. O desrespeito ao hino é censurado pelo próprio povo, devido a consciência cívica que eles têm. Gostaria de ver, no futuro, arranjos artísticos diferentes (em qualquer gênero

musical, ritmo, etc) dos nossos hinos, mas o conhecimento a respeito deles tem de vir primeiro.

Em resumo, o rigor que rege a confecção da nossa bandeira rege os hinos oficiais, principalmente o Hino Nacional. Na bandeira, por exemplo, a unidade de medida para todas as figuras e letras são partes (*definidas por lei*) de uma unidade extraída da largura da bandeira (*1/14 da largura escolhida quando não oficial; quando oficial, seguirá as normas sobre os tipos definidos de 1 a 7. Leia o texto completo no site*). Cito o rigor das normas para o leitor entender que ninguém tem o direito de confeccionar uma bandeira com proporções diferentes daquelas às quais estamos acostumados. É ou não uma atitude de desrespeito? O cidadão estará sujeito a multa ou detenção, no caso do não pagamento da multa. As penas são aplicadas quando há desrespeito a qualquer símbolo nacional.

Quanto ao Hino, em um dos parágrafos do texto diz que: nenhum funcionário público poderá exercer o seu cargo sem o conhecimento da letra e música do Hino Nacional (*Cap VII – Disposições gerais – art. 39 dos símbolos nacionais*). O artigo anterior (38) obriga o ensino do desenho e do significado da Bandeira, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino em todos os estabelecimentos do ensino fundamental e médio. Pense bem. Não parece uma pida? Você conhece algum funcionário público que saiba cantar o Hino ou desenhar a Bandeira? Você conhece alguém com idade inferior a trinta anos que tenha tido aulas decentes sobre a música de nosso Hino? Veja bem onde começa a falta de respeito às leis,

com o seu descumprimento e a ignorância total devido à ausência de conteúdo e de seriedade na EDUCAÇÃO. *Brecht*, um dramaturgo alemão, diz que antes da moral tem de vir o pão. Eu concordo plenamente, contanto que não venha o circo junto.

Os artigos são claros e os gritos são meus:

I – Será sempre executado em andamento metronômico de uma semínima igual a 120 bpm's.

II – É obrigatória a tonalidade de **Bb** para a execução **instrumental** simples.

III – Far-se-á o canto sempre em **uníssono**, em **F**. (*Entenda por uníssono a diferença natural de oitava entre homens e mulheres; uníssono tem a conotação que se dá em orquestração, ou seja, todos devem cantar as mesmas notas, a mesma melodia. Não é permitida uma segunda voz, por exemplo*).

IV – Nos casos de simples execução instrumental, tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição; nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas as duas partes do poema.

Existem outros artigos quanto às ocasiões em que o Hino deve ser tocado ou cantado, mas acho isso uma missão para o leitor-pesquisador que a **Playmusic** prestigia. Quem não tiver um computador, peça a um amigo para que faça o *download* desse tipo de conteúdo, que é imprescindível ao músico ou professor. Estou entrando em contato com o Ministério da Cultura para saber o que se está fazendo em prol do ensino do Hino Nacional para não cometermos injustiças. A minha sugestão é que seja disponibilizado um computador eficiente em cada prefeitura e que os professores de música possam se cadastrar

para a pesquisa e aprendizado à distância, via internet, e cada qual com o seu horário marcado. Não é uma boa sugestão?

Para completar, passo a última informação importante: Um dos primeiros artigos diz: "*A marcha batida, de autoria do mestre de música Antão Fernandes, integrará as instrumentações de orquestra e banda, nos casos de execução do Hino Nacional, mencionados no inciso I do artigo 25 desta Lei, devendo ser mantida e adotada a adaptação vocal, em F, do maestro Alberto Nepomuceno.*"

Um bom exercício de memória auditiva é ter o hino em gravação (em Cd, fita, etc), e cantar cada verso, ouvindo em seguida a gravação usando *play* e *pause*. Você vai constatar muitos erros na letra e na melodia que você canta, e vai aprender por comparação. Não se esqueçam dos cursos, via internet, que iniciaremos em julho próximo. Entrem no *site*: www.duemaestri.mus.br e cadastre-se, que em seguida mandaremos o prospecto do curso desejado. Um grande abraço e até a próxima edição, na qual fornecerei instrumental teórico para o bom desempenho rítmico do nosso HINO NACIONAL BRASILEIRO, com muito orgulho.

Até a próxima! □

ERRATA: Na matéria anterior, na segunda coluna, sexta linha, o nome correto do padre é **Jonas Abib**, e não Adib.

Maestro Reinaldo Garrido Russo é arranjador, violonista, professor de arranjo e teoria. É também diretor da 2MAESTRI (due maestri) consultoria em ensino de música e produção musical, curso de arranjo e cursos culturais. Autor do livro "O Básico da Teoria Musical". Contatos: (11) 5562-8593 ou duemaestri@uol.com.br www.duemaestri.mus.br